



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1

### ANTEPROJETO DE LEI N.º03 DE 2019.

#### **Institui o Mês de Março como o mês de Ações de Saúde e Assistência Social para as Mulheres de Marabá.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ faço saber que a **Câmara Municipal de Marabá**, institui e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Proporciona atendimentos Sociais e de Saúde, nos Bairros mais carentes e sem cobertura de serviços básicos essenciais de maneira regular.

**I** – Pelo atendimento Social, fica responsável a SEASPAC (Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários), através dos CRAS (Centro de Referência a Assistência Social).

**II** – Pelo atendimento da área da Saúde, fica responsável a Secretaria de Saúde através do departamento de Extra Muro, que realizar trabalhos em prol destas áreas comunitárias mais distantes, e mais carentes do Município.

**Art. 2º** Estabelece a criação de Cronograma de atendimento para população com antecedência.

**Art. 3º** Através de Mídias Sociais, e panfletagem, estabelece-se a divulgação para um maior alcance no número de mulheres atendidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

2

### JUSTIFICATIVA

A situação de saúde envolve diversos aspectos da vida, como a relação com o meio ambiente, o lazer, a alimentação e as condições de trabalho, moradia e renda. No caso das mulheres, os problemas são agravados por diversos outros fatores. Com isso, elas são as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). Frequentam os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares, pessoas idosas, com deficiência, vizinhos, amigos. São também cuidadoras, não só das crianças ou outros membros da família, mas também de pessoas da vizinhança e da comunidade deixando às vezes a própria saúde de lado para atender outras pessoas de sua redondeza ou de suas famílias.

Ciente da importância do acompanhamento diário, semanal e mensal da saúde da mulher, e ciente da quantidade de mulheres dos bairros mais carentes em vulnerabilidade social, e necessitando de atendimentos médicos e também de interatividade social, institui-se a lei acima mencionada, em busca de um maior alcance dos serviços públicos ofertados para essas mulheres de regiões de difícil alcance para os programas do Governo Municipal.

Plenário, 26 de Fevereiro de 2019.

---

Priscila Veloso  
Vereadora - PTB